

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 49/2022

Dispensa de Licitação – 11/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09 com sede na Av. José Pedro Seleme, 3516, centro, CEP: 85.148-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.406.494-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Campina do Simão – CEP: 85.148-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado.

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado à Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO**, **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**.

A

11

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº. 49/2022 e dispensa de licitação 11/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 18 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
CONTRATANTE





A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Celso Fernando Góes'.

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS


CELSO FERNANDO GÓES

CONTRATADA

Testemunhas: 

Nome: ANTONIO MARCIO MAYER

CPF/MF: 022.664839-54


Nome: HEBER WIC SCARPIM

CPF/MF: 649.073.509-10 SSP-PR 6162840-1

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A'.